

Innovarisk

UNDERWRITING

LLOYD'S

Seguro de Património
Condições Gerais

Condições Gerais

Por favor, leia este documento, juntamente com as **Condições Particulares** e com eventuais **atas adicionais**, muito atentamente. Se houver alguma incorreção, por favor devolva-o de imediato.

Nós providenciaremos este seguro em troca do prémio que pagou.

Informações Gerais

O presente documento, juntamente com as **Condições Particulares** (incluindo qualquer **ata adicional** emitida), o questionário e respetivos anexos, incluindo a informação preliminar que lhe foi fornecida formam parte integrante da **sua Apólice**.

A presente **Apólice** foi especialmente concebida para segurar patrimónios de valor. **Nós** pretendemos que a linguagem e a estrutura da **Apólice** sejam claras para que possa facilmente compreender as coberturas que oferecemos e conhecer as suas obrigações.

A veracidade, integridade e o alcance da informação que nos forneceu no questionário de declaração do risco e nos seus anexos constitui a base essencial em que formámos a **nossa** decisão de celebrar este contrato de seguro e a base a partir da qual se definiram os presentes termos e condições e sobre a qual se calculou o prémio. Deve assegurar-se que toda a informação que nos foi fornecida é exata e que não omitiu nenhum dado que possa influir na **nossa** decisão de contratar. Em caso de dúvida, deve consultar-nos.

Por favor, leia com cuidado o presente contrato de seguro, incluindo qualquer **ata adicional** anexa ao mesmo, e as **Condições Particulares**. Se o conteúdo da **Apólice** for diferente da proposta de seguro ou das cláusulas associadas, deve dizer-**nos** no prazo de 30 dias a contar da receção desta **Apólice** para que possamos sanar a divergência existente ou, não o fazendo, possa o **Segurado** fazer cessar o contrato no caso de a referida divergência afetar a **sua** decisão de contratar. Decorrido esse prazo sem que tenha sido invocado por si qualquer divergência, valerá o que estiver disposto na presente **Apólice**.

Nós só estamos obrigados a acionar a cobertura contratada e as respetivas modificações ou aditamentos depois de ter sido pago o prémio por **si**.

Tratamento de dados pessoais

Quem somos

A Lloyd's Insurance Company, S.A., Seguradora identificada no contrato e entidade Responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais.

O tratamento dos dados pessoais

O tratamento dos seus dados pessoais identificados abaixo em 'Informação Pessoal' é necessário para garantir que conseguimos realizar as diligências pré-contratuais que **nos** tenha solicitado, bem como, cumprir adequadamente com a execução dos termos do contrato de seguro que celebrou conosco.

Não terá de **nos** dar o seu consentimento e dando-o poderá posteriormente retirá-lo a qualquer altura, enviando um email para data.protection@lloyds.com (sem no entanto afetar todas as ações de processamento baseadas num consentimento prévio à retirada).

Cumprir referir que se não **nos** der o seu consentimento, ou retirar o seu consentimento, isso poderá afetar a possibilidade de acionar a cobertura da **Apólice** da qual é beneficiário e poderá impedir a provisão de cobertura para si ou para a gestão dos seus **sinistros**. Quando estiverem em causa o tratamento de "categorias especiais" de dados, solicitaremos o seu consentimento expresso e prévio para o efeito.

Em determinadas circunstâncias e por necessidades decorrentes da normal execução do seu contrato de seguro, ou por imposição legal ou regulatória a que estejamos obrigados, poderemos ter de transmitir, unicamente para os fins estritamente necessários e legalmente previstos, os seus dados pessoais a outras entidades do mercado segurador, entidades reguladoras, agências relacionadas com prevenção de fraude ou prestadores de serviços externos, como mediadores, peritos ou advogados.

Dados Pessoais

A **sua Apólice** inclui cobertura para indivíduos que são Segurados ou beneficiários (**segurados individuais**). Nós, Lloyd's Insurance Company S.A., e as restantes entidades que compõem este mercado segurador, recolhemos e usamos informação relevante sobre cada indivíduo segurado para que possamos oferecer a cobertura do seguro e cumprir com as nossas obrigações legais.

Esta informação inclui detalhes de cada indivíduo, tais como nome, morada, dados de contacto e qualquer outra informação que se recolha, sempre relacionada com a cobertura da **Apólice**. Esta informação poderá incluir informação sensível, tal como estado de saúde e registo criminal.

O **Segurado** garante que recolheu os dados pessoais de todos os segurados (indivíduos), de acordo com a legislação em vigor. Nós processaremos os dados de cada um dos indivíduos segurados, acrescida da informação pessoal e ainda informação pessoal relevante que nos seja transmitida relativamente à **Apólice** em causa, de acordo com a **nossa** política de privacidade e legislação referente à proteção de dados.

Notificações de Informação

Ao recebermos da **sua** parte dados pessoais de cada indivíduo, e para **nos** permitir usar esses dados de acordo com a legislação da proteção de dados, necessitamos que transmita a essas pessoas a informação sobre como esses dados serão utilizados no âmbito de cobertura da **Apólice**.

O **Segurado** confirma que dará a cada indivíduo a informação sobre esta recolha de dados que já lhe foi transmitida, relacionada com a **sua Apólice**, no dia ou antes do dia em que esse indivíduo se torne segurado na **Apólice** ou ainda, se for anterior a esta, na data em que essa informação pessoal **nos** foi passada pela primeira vez.

Minimização e notificação

Estamos comprometidos em usar exclusivamente a informação pessoal que precisamos para podermos fornecer-lhe a **sua Apólice**. Para **nos** auxiliar neste aspeto, só deverá transmitir-**nos** a informação pessoal que lhe solicitarmos sobre cada um dos indivíduos.

O **Segurado** deverá notificar-**nos** imediatamente, caso algum dos indivíduos o questione sobre o uso da **sua** informação pessoal, relacionada com a cobertura da **Apólice**, para que possamos esclarecer as suas dúvidas.

Informação em detalhe

Para obter mais informações sobre como usamos as suas informações pessoais, consulte a **nossa** Política de Privacidade através do link disponível na seção Privacidade do nosso website www.lloyds.com/news-and-risk-insight/lloyds-subsiary-in-brussels ou noutros formatos que solicite.

Os nossos contactos e os seus direitos

O **Segurado** tem direito às informações que temos sobre **Si**, incluindo o direito de aceder às suas informações. Se desejar exercer os seus direitos, discutir como usamos as suas informações ou solicitar uma cópia integral dos nossos avisos de privacidade, poderá entrar em contacto connosco. Em alternativa pode contactar o distribuidor deste seguro:

Innovarisk Lda

Av. Duque de Loulé, 106 – 7º e 8º

1050-093 Lisboa

Portugal

Telefone: (+351) 215 918 370

Email: geral@innovarisk.pt

O **Segurado** também tem o direito de apresentar uma reclamação junto da autoridade responsável pela proteção de dados, mas encorajamo-lo a entrar previamente em contacto connosco.

Mecanismos de Resolução de Conflitos

Mecanismos Internos

No caso de querer apresentar uma queixa relacionada com os seus direitos e interesses legalmente reconhecidos deverá dirigi-la, por escrito, a:

Service Manager

Operations Team

Lloyd's Insurance Company SA

Bastion Tower

Marsveldplein, 5

1050 Bruxelas

Bélgica

Email: enquiries.lloydsbrussels@lloyds.com

Mecanismos externos

Pode ainda apresentar a **Reclamação** junto da Autoridade de Supervisão Portuguesa, a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, com sede na Avenida da República nº 76, 1600-205, em Lisboa, Tel: (351) 21 790 31 00 Fax (351) 21 793 85 68.

Se comprou o seu contrato on-line, também pode fazer uma reclamação por meio da plataforma de resolução de disputas on-line (ODR) da UE. O website da plataforma ODR é www.ec.europa.eu/odr.

Em qualquer situação, em caso de litígio pode sempre instaurar uma ação judicial junto do Tribunal da comarca do seu domicílio.

Com a aposição da assinatura no presente documento, o **Tomador do Seguro** declara expressamente que:

- a) Leu, analisou e recebeu por escrito e previamente a qualquer vinculação a informação sobre as cláusulas do contrato e sobre os mecanismos de **Reclamação** tal como descritos supra, com todos os esclarecimentos necessários à sua efetiva e cabal compreensão;
- b) Todos os factos e informações fornecidos ao **Segurador** são verdadeiros e corretos e não omitiu quaisquer factos que poderiam influenciar a decisão de contratar ou os termos do contrato de seguro.

Resolução de litígios

Qualquer litígio relacionado com ou emergente desta **Apólice**, incluindo a sua interpretação, aplicação e validade, deve ser resolvido por acordo, de boa fé, através de negociação entre as partes.

No caso de as negociações serem infrutíferas, qualquer das partes pode recorrer aos procedimentos judiciais, sendo que o **Segurado** e a Seguradora podem acordar em recorrer ao tribunal arbitral, constituído por três árbitros, sendo dois escolhidos por cada uma das partes e o terceiro por acordo, a sedear em Lisboa e que aplica a lei portuguesa. A decisão do tribunal arbitral é definitiva.

Definições

As palavras sublinhadas a negrito têm o mesmo significado ao longo desta **Apólice** e encontram-se abaixo definidas.

Ato de terrorismo	Ato, incluindo ou não o uso de força ou violência e/ou ameaça, de qualquer pessoa ou grupo de pessoas, quer atuando sozinhas, quer por intermédio de, ou com ligação a qualquer organização ou governo, praticado com motivações políticas, religiosas, ideológicas ou propósitos semelhantes, incluindo a intenção de influenciar qualquer governo e/ou o público ou, qualquer ação deste.
Ata adicional	Alteração acordada entre nós por escrito às cláusulas da Apólice .
Apólice	Corresponde às presentes condições gerais, especiais e as respectivas Condições Particulares , incluindo quaisquer atas adicionais .
Capital Seguro	Valor indicado nas Condições Particulares e que, após aplicada a franquia , constitui a nossa obrigação máxima em caso de sinistro . Salvo quando estabelecido de outro modo, a quantia em causa aplica-se a cada sinistro , e será automaticamente reposta no seu montante total depois de nós termos indemnizado a perda, desde que o Segurado siga as nossas recomendações para prevenir novos danos ou perdas.
Condições Particulares	O documento que mencione o nome do Segurado , a sua morada, os detalhes do seguro, nomeadamente a natureza do seguro, os riscos cobertos e a sua localização, o âmbito territorial e temporal do contrato, com indicação do início da vigência, o Capital Seguro e o valor do prêmio, de acordo com o que nós lhe enviámos quando aceitámos a celebração deste contrato de seguro, ou na sequência de alguma alteração subsequente à cobertura, vigorando aquele que for mais recente.
Franquia	A quantia pela qual o Segurado é responsável em caso de sinistro .
Nós/Nosso	A Seguradora identificada nas Condições Particulares .
Objetos de valor	Jóias, pedras preciosas, relógios, casacos de pele e armas que sejam pertença do Segurado ou pelos quais seja legalmente responsável.
Obras de Arte	Arte, antiguidades e objetos de coleção de particular valor, tendo em conta a sua antiguidade, estilo ou mérito artístico, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• mobília;• pinturas, desenhos, gravuras, estampas e fotografias;• tapeçarias e tapetes;• manuscritos;• porcelana e escultura;• selos ou moedas que façam parte de uma coleção;• objetos decorativos em ouro e prata ou revestidos de ouro ou de prata;

- relógios decorativos e barómetros.

desde que tais bens pertençam do **Segurado** ou que seja legalmente responsável pelos mesmos. Não incluímos **objetos de valor** nas **obras de arte**, já que aqueles correspondem a um conceito autónomo, para efeitos do presente contrato.

Não cobrimos **obras de arte** que sejam usadas para atividade comercial.

Período do seguro

Período durante o qual esta **Apólice** se encontra em vigor, e que consta das **Condições Particulares**

Sinistro

Qualquer acontecimento de carácter fortuito, súbito e imprevisto suscetível de fazer funcionar as garantias do contrato.

Subscritor

Innovarisk Lda., com domicílio na Avenida Duque de Loulé, 106 - 7º e 8º, em Lisboa tem poderes de representação que lhe permitem atuar em nome e por conta da Seguradora descrita nas **Condições Particulares**.

Segurado/Seu

A pessoa identificada como o **Segurado** nas **Condições Particulares**, que pode ser ou não o tomador do seguro, e todos os membros permanentes do agregado familiar, incluindo os empregados domésticos que vivam na casa.

Disposições Gerais

As Condições que se seguem são aplicáveis à totalidade da **Apólice**. Quaisquer outras condições constam da secção à qual são aplicáveis.

1. Informação

A decisão de aceitarmos este seguro e as suas condições é tomada com base na informação que nos transmite (incluindo qualquer informação transmitida na proposta). Deve, pois, assegurar-se de que toda a informação transmitida é fidedigna e que não oculta nenhum facto. Deve ainda informar-nos de qualquer facto que possa afetar a **nossa** decisão de aceitar a cobertura ou as condições de cobertura por escrito com comprovativo de receção no prazo de 15 dias a partir do momento em que tenha conhecimento do mesmo. Sempre que a modificação constitua um agravamento do risco **nós** poderemos no prazo de 30 dias:

- resolver o contrato, quando **nós** não cubramos riscos com as características resultantes desse agravamento;
- propor um novo prémio. Se no prazo de trinta dias, aceitar ou não responder, a modificação será considerada aprovada. Se recusar expressamente, **nós** podemos resolver o contrato.

No caso de diminuição do risco, **nós** devemos reduzir o prémio. Se recusarmos, pode resolver o contrato. Os efeitos do contrato cessam trinta dias após a notificação da resolução e **nós** reembolsaremos a parte do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

Em caso de dúvida deve aconselhar-se connosco ou com o **seu** agente de seguros.

2. Falsas declarações

Se nos ocultou ou se apresentou de modo erróneo, deliberadamente, qualquer facto ou participação ou circunstância que possa influenciar a **nossa** decisão em conceder o seguro ou os fraudulentos termos em que o mesmo é contratado ou se participar **sinistro** fraudulento o contrato será anulável mediante simples declaração por **nós** enviada no prazo de 3 meses a contar do **nosso** conhecimento. Se da parte de quem fez as declarações tiver havido dolo, **nós** teremos direito ao prémio que seria devido até ao final do contrato.

3. Direito de Terceiros

O **Segurado** e **nós** somos as únicas partes neste contrato de seguro.

Nada do que é disposto nesta **Apólice** confere a outra pessoa qualquer direito de execução das suas condições.

4. Derrogação da Regra Proporcional

Em caso de **sinistro** coberto por esta **Apólice**, **nós** renunciámos à aplicação da Regra Proporcional.

5. Precauções razoáveis

Deve usar do zelo e do cuidado necessários:

- a. para proteger os bens seguros ao abrigo desta **Apólice** e manter a mesma em bom estado de conservação;
- b. para prevenir qualquer incidente ou dano.

Caso contrário, não nos obrigamos a pagar as indemnizações relacionadas com a falta de precaução.

- 6. Segurados conjuntos**
- O montante máximo que pagamos corresponde ao **Capital Seguro** em causa. Se houver mais de um **Segurado**, o valor que cobrimos não excede aquele pelo qual seríamos responsáveis para com qualquer um dos segurados.
- 7. Coexistência de contratos**
- O Tomador de Seguro ou o Segurado ficam obrigados a participar à Seguradora, sob pena de responderem por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.
- Existindo à data do **sinistro**, mais de um contrato de seguro com o mesmo objeto e garantia, o presente contrato apenas funcionará em caso de nulidade, ineficácia ou insuficiência do(s) outro(s) seguro(s).
- 8. Prémio**
- Corresponde à contrapartida da cobertura acordada que terá de **nos** pagar, incluindo os encargos e os impostos, no montante, prazo, e termos definidos nas **Condições Particulares**.
- Nós** avisá-lo-emos, por escrito, com a antecedência de 30 dias em relação ao prazo do vencimento do prémio ou de qualquer uma das frações subsequentes, da data, do lugar e da forma do pagamento, do valor a pagar, bem como das consequências da falta de pagamento.
- Se não proceder ao pagamento nas condições indicadas, o contrato não será prorrogado ou, tratando-se do não pagamento de uma qualquer fração do prémio no decurso de uma anuidade, de um prémio de acerto ou de prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada no agravamento superveniente do risco, o contrato será imediata e automaticamente resolvido na data em que o pagamento dessa fração era devido.
- 9. Início da vigência**
- O contrato de seguro está concluído e entra em vigor com o acordo das partes.
- O acionamento das respetivas garantias está subordinado ao pagamento do prémio e entram em vigor apenas na data em que tal pagamento seja efetuado, e pelo período de tempo constante das **Condições Particulares**, que se inicia nos seguintes termos:
- Se o contrato for celebrado por período certo inferior ou superior a 1 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação, cessa os seus efeitos à meia-noite do dia da expiração desse período.
 - Se o contrato for celebrado com período inicial de 1 (um) ano, mas com possibilidade de prorrogação tácita, é prorrogado de pleno direito, no final do termo estipulado, por novos períodos de 1 (um) ano, exceto se algumas das partes o denunciar ou resolver nos termos da cláusula seguinte.
- As garantias acionam-se por qualquer facto ocorrido durante o período compreendido entre a data de entrada em vigor e a data de cessação do contrato.
- 10. Cessação do Contrato**
- Cancelamento**
- Pode cancelar esta **Apólice** até 14 dias após o início da vigência da mesma (mais demoras de correio) recebendo o reembolso do prémio na **sua** totalidade.

Denúncia

Pode denunciar este contrato, na sua data de vencimento, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias.

Nós poderemos denunciar este contrato por escrito e com uma antecedência de 30 dias, em relação à data do seu termo ou de qualquer das suas prorrogações.

Resolução

Pode resolver o presente contrato sempre que se verifique justa causa e em especial:

- a. em caso de diminuição do risco, se **nós** nos recusarmos a reduzir o prémio em conformidade nos termos do disposto no nº 1 das Condições Gerais
- b. No caso de **nós** incumpirmos com o **nosso** dever de informação antes ou durante a celebração do contrato ou no caso de as presentes condições gerais não estarem em conformidade com as informações prestadas antes da celebração do contrato e esta omissão tenha afetado a **sua** decisão de contratar, devendo exercer este direito no prazo de 30 dias a contar da receção da **Apólice**.

Nós podemos resolver o contrato:

- a. em caso de não pagamento do prémio, nos termos do artigo 61º do DL nº 72/2008, de 16 de abril;
- b. em caso de agravamento do risco por facto imputável a si;
- c. em caso de omissão ou inexatidão sua na declaração do risco, durante a subscrição ou na vigência deste contrato, que não tenha originado a invalidade do mesmo;
- d. após sucessão de **sinistros**.

A resolução deve sempre ser comunicada, por escrito, em carta registada, para os endereços constantes da presente **Apólice**.

Há ainda lugar a cessação do contrato:

- em caso de perda total dos bens seguros resultante de um evento não garantido;
- em caso de requisição, confisco ou expropriação dos bens seguros;
- em caso de transmissão da propriedade dos bens segurados, nos termos da cláusula seguinte: transmissão do bem seguro.

11. Transmissão do bem seguro

Caso seja o **Segurado**, o contrato de seguro transmite-se para o adquirente, mas a transferência só produz efeitos relativamente a **nós** depois de nos ser notificada.

No caso de o bem seguro ser transmitido por parte de **Segurado** determinado, transmite-se a posição de **Segurado** para o adquirente, sem prejuízo do regime de agravamento do risco. Verificada a transmissão da **sua** posição no contrato, **nós** ou o adquirente podemos fazer cessar o mesmo nos termos gerais, assim como em caso de **sua** morte.

12. Lei aplicável

A não ser que se acorde por escrito na aplicação de outra lei, esta **Apólice** é regulada pela lei portuguesa. Se houver algum litígio, este será julgado pelo foro fixado na lei civil.

Exclusões Gerais

As exclusões que se seguem aplicam-se a toda a **Apólice**. Quaisquer outras exclusões encontram-se apenas especificadas nas secções em que são aplicáveis. Este seguro não cobre o seguinte:

1. Perdas, danos ou responsabilidade civil que advenham de um ato praticado deliberadamente por si, ou por outra pessoa, atuando em nome do **Segurado**. Esta exclusão não se aplica ao furto de bens seguros cometido pelos empregados domésticos.
2. Perdas ou danos causados pelo desgaste natural do bem ou pela sua deterioração, pelo uso de materiais impróprios ou defeituosos, pela ferrugem ou oxidação, traças, roupa deformada ou encolhida, ou por putrefação, fungos, bolor ou infestações.
3. Falhas ou avarias mecânicas.
4. Perda ou dano devido a causa que ocorra gradualmente, incluindo fumo ou humidade.
5. Perda ou dano causados por erosão do mar e dos rios.
6. A responsabilidade do **Segurado** resultante da transmissão de vírus por computador.
7. Perda ou distorção de informação resultante de um erro informático ou vírus do computador.
8. Dano causado por não ter recebido bens ou serviços pagos por si através de web site da Internet.
9. Perda ou dano, ou respetivo custo de substituição, de qualquer equipamento, circuito integrado, chip de computador, software ou outros equipamentos informáticos, que decorra diretamente de falhas do mesmo no reconhecimento, interpretação ou processamento corretos de uma data como verdadeira data de calendário, ou de continuar a funcionar para além dessa data.
10. Perda, dano ou responsabilidade civil resultantes, direta ou indiretamente, de reações nucleares, radiações nucleares ou contaminação radioativa.
11. A sua responsabilidade civil resultante direta ou indiretamente de:
 - Processamento, fabrico, utilização, realização de testes, propriedade, venda ou remoção de fibras de amianto ou de material que contenha amianto;
 - Exposição a amianto, fibras de amianto ou material que contenha ou possa conter amianto;
 - Fornecimento de instruções, recomendações, avisos, notificações, supervisão ou conselhos dados, ou que deveriam ter sido dados, em relação a amianto, fibras de amianto ou estruturas ou material contendo amianto.
12. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes, direta ou indiretamente, de guerra, invasão, atos de inimigos estrangeiros, hostilidades (quer seja declarada guerra ou não), guerra civil, rebelião, revolução, poder militar ou usurpado.
13. Perda, dano ou responsabilidade civil, resultantes do confisco, estrago ou destruição da sua propriedade por ordem de qualquer governo ou autoridade pública.

O Tomador de Seguro ou o **Segurado** ficam obrigados a participar à Seguradora, sob pena de responderem por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

Existindo, à data do **sinistro**, mais de um contrato de seguro com o mesmo objeto e garantia, o presente contrato apenas funcionará em caso de nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

O que fazer quando ocorrer um sinistro?

As condições de participação aplicáveis à totalidade da **Apólice** são as seguintes:

Como fazer uma participação

Deve comunicar-nos ou ao seu agente de seguros qualquer incidente que possa ser necessário participar nos termos desta **Apólice**, bem como qualquer **sinistro**, no prazo de 8 dias imediatos àquele em que tenha conhecimento do mesmo, explicitando as circunstâncias da sua verificação, as eventuais causas da sua ocorrência e respectivas consequências, sob pena de **nós** podermos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo atraso na participação;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto da participação for doloso e tiver determinado dano significativo para **nós**.

Se estiver convicto de que foi cometido algum crime, deve também comunicar imediatamente o mesmo à polícia e obter o número de processo.

Tem que provar a perda ou o dano, e fornecer-nos toda a cooperação necessária.

Medidas provisórias urgentes

Se forem necessárias medidas provisórias urgentes, para prevenir ou limitar um dano maior, deve providenciar para que as mesmas sejam tomadas de imediato.

Se não as tomar, **nós** podemos optar entre:

- reduzir as prestações atendendo ao dano causado pelo incumprimento desse dever;
- não pagar, se a falta de cumprimento ou o cumprimento incorreto desse dever for doloso e tiver determinado dano significativo para **nós**.

Deve também manter os comprovativos do pagamento de tais reparações, já que estas podem fazer parte da sua participação. Antes do início de qualquer outra reparação, temos o direito de inspecionar os bens danificados. Informá-lo-emos sobre se pretendemos ou não efetuar tal inspeção.

Danos corporais ou materiais

Se alguém o considerar responsável por lesão ou dano, deve enviar-nos imediatamente, ou ao seu agente de seguros, qualquer reclamação ou correspondência que receber. Não deve nunca admitir a sua responsabilidade ou fazer qualquer oferta ou promessa de pagamento sem o **nosso** consentimento escrito, caso contrário não teremos que pagar a sua reclamação. **Nós** poderemos assumir e resolver, em seu nome, a defesa de qualquer reclamação.

Sub-rogação nossa

Após o pagamento da indemnização, **nós** poderemos recuperar, em seu nome mas por **nossa** conta, as quantias por **nós** pagas, do terceiro responsável pelo **sinistro**. Deve dar-nos toda a assistência razoável que lhe seja requerida para tal, pois caso contrário poderá ser responsabilizado por ato ou omissão que prejudique o **nosso** direito de sub-rogação.

Declaração do Tomador de Seguro

O tomador de seguro reconhece expressamente que recebeu as Condições Gerais, Especiais e Particulares que, em conjunto, integram esta **Apólice**, manifestando o seu conhecimento e conformidade das mesmas com as informações que lhe foram prestadas na proposta do seguro, previamente à celebração do contrato.

O tomador de seguro declara ainda que leu, examinou e compreendeu o conteúdo e o alcance de todas as cláusulas do presente contrato, especialmente aquelas que, devidamente destacadas ou em negrito, possam limitar os seus direitos.

Por último, o tomador de seguro reconhece expressamente ter recebido a informação relativa à legislação aplicável ao contrato de seguro, às diferentes instâncias de reclamação, ao tratamento de dados, bem como à identificação e ao estatuto legal da Seguradora e do Subscritor.

Innovarisk

UNDERWRITING

LLOYD'S

Seguro de Obras de Arte
Condições Especiais

**Estas Condições Especiais são adicionais às Condições Gerais “Seguro de Património”.
Leia por favor ambos os documentos com a máxima atenção.**

Definições especiais para este produto

Objetos de Valor

Jóias, pedras preciosas, relógios, casacos de pele e armas que lhe pertençam ou pelos quais o **Segurado** seja legalmente responsável.

Obras de Arte

Arte, antiguidades e objetos de coleção de particular valor, tendo em conta a sua antiguidade, estilo ou mérito artístico, incluindo:

- mobília;
- pinturas, desenhos, gravuras, estampas e fotografias;
- tapeçarias e tapetes;
- manuscritos;
- porcelana e escultura;
- selos ou moedas que façam parte de uma coleção;
- objetos em ouro e prata ou revestidos de ouro ou de prata;
- relógios decorativos e barómetros;

desde que tais bens lhe pertençam ou que **Segurado** seja legalmente responsável pelos mesmos. Não incluímos **objetos de valor** nas **obras de arte**, já que aqueles correspondem a um conceito autónomo, para efeitos do presente contrato. Não cobrimos obras de arte que sejam usadas para atividade comercial.

Cobertura

O que está coberto

Garantimos o valor das **obras de arte** até ao capital seguro, contra perda ou dano material ocorridos em qualquer parte do mundo, durante o **período de seguro**, de acordo com as exclusões, termos e condições mencionados nesta **apólice**. Garantimos os **objetos de valor** até ao **capital seguro**, contra perda ou danos materiais que ocorram durante o **período de seguro**, e dentro dos limites geográficos previstos nas **Condições Particulares**.

Quanto é que nós pagaremos?

A base para o cálculo da **nossa** indemnização será a que se segue. Ao pagarmos a reclamação do **Segurado**, deduzimos a **franquia** fixada nas **Condições Particulares**.

Obras de Arte

Bens listados individualmente e valorizados em listagem na **nossa** posse:

Se o objeto estiver parcialmente danificado, o **Segurado** pode decidir se **nós** o repararmos, substituimos ou pagamos o valor do objeto danificado. Se este estiver destruído ou perdido, pagaremos o valor que consta na listagem para esse objeto.

Bens não listados individualmente, mas incluídos no montante seguro:

Nós decidiremos se procedemos à reparação ou substituição, ou se fixamos um montante em dinheiro para cobrir qualquer objeto perdido ou danificado. Se **nós** optarmos pela fixação de uma quantia, pagaremos o preço de mercado do objeto à data da perda.

O valor máximo que pagamos, no total, por sinistro, corresponde ao montante seguro para estes Bens.

Objetos de Valor

Nós decidiremos se procedemos à reparação ou substituição, ou se fixamos um montante em dinheiro para cobrir qualquer objeto perdido ou danificado.

Se **nós** optarmos pela fixação de uma quantia, caso os bens estejam individualmente valorizados em listagem na **nossa** posse, pagaremos o valor que consta na listagem para esse objeto. Nos restantes casos, pagaremos o preço de mercado do objeto à data da perda e a quantia máxima que pagaremos por cada objeto, par ou conjunto é de € 3.750,00.

Obras de Arte e Objetos de Valor

Se **nós** pagarmos a reparação de um bem danificado, **nós** também pagaremos por qualquer perda no seu valor. O valor máximo que pagamos, no total, corresponde ao **capital seguro** para o bem em causa, menos a **franquia** aplicável.

Pares ou series de objetos

Se se perder ou danificar qualquer objeto que tenha um valor acrescido, por fazer parte de um par ou conjunto, qualquer pagamento que façamos terá em conta esse valor acrescido. O **Segurado** pode decidir se **nós** pagamos a totalidade do valor do par ou conjunto. O máximo que pagamos é o valor do par ou conjunto.

Pagamento total

Se efetuarmos o pagamento da totalidade do **capital seguro** por um objeto, par ou conjunto, esses bens passam a pertencer-**nos**, incluindo eventuais salvados.

Bens recuperados

Se recuperarmos alguns dos bens após indemnizarmos um **sinistro**, **nós** escrevemos-lhe para a sua morada de correspondência e pode recomprar-**nos** esses bens num prazo de 60 dias.

Nesse caso, **nós** cobramos:

- O valor que pagámos pelo **sinistro** mais juros às taxas em vigor; ou
- O valor de mercado do bem na data em que o recuperámos; o que for mais baixo.

Cobertura Adicional

Novas aquisições

Nós autorizaremos um aumento de até 15% no total do **valor seguro** relativo a obras de arte, por forma a cobrir quaisquer objetos que adquira durante o **período do seguro**. No entanto, tal só acontecerá se o **Segurado** nos informar acerca da nova aquisição dentro dos 60 dias seguintes à mesma, pagando um prémio extra.